



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019

Pregão Presencial nº 014/2019

Processo nº 7014/2019

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, doravante designada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE ASSEJ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.722.285/0001-62, com endereço a Rua Inácio Ribeiro, nº 82, Centro, Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13.670-000, Fone: (19) 3582-5680 (19) 99915-5680, e-mail: licitacaoassej@gmail.com e assejcidaderes@gmail.com, através de seu representante legal, denominada CONTRATADA.

Pelo presente **ADITAMENTO DE CONTRATO** as partes supra qualificadas estabelecem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Cláusula Sétima do instrumento de contrato, o valor mensal constante da Cláusula Quarta passa a ser de:

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR DIA (CONSIDERAR DIA LETIVO)	VALOR TOTAL 12 MESES (203 DIAS LETIVOS)
01	Contratação de serviços de apoio e acompanhamento aos alunos de creche que apresentam necessidades e cuidados em sua rotina, sejam elas motoras, cognitivas, fisiológicas (como banho, troca, colo, por pra dormir e alimentação) que acarretem zelo e cuidados na infância, bem como outras atividades pertinentes e correlatas ao desenvolvimento da criança ou turma, conforme Edital e Termo de Referências. No preço está incluso o valor de mão de obra para contratação de até 12 cuidadores e 01 supervisor para as unidades escolares do Município.	R\$ 1.498,90	R\$ 304.276,70
		VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 25.356,39
		VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 304.276,70



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

	12 MESES (CONSIDERAR 203 DIAS LETIVOS)	
--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: A cláusula terceira do presente contrato passa a vigorar com as seguintes alterações: “O presente contrato vigorará até o dia **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57,II, da Lei 8.666/93, desde que previamente constante de dotação orçamentária autorizadora”.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta de verbas próprias, constante do orçamento vigente conforme classificação a seguir: A)- Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652089.2100. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 086; B)- Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652089.2100. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 092; C)- Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 103; D)- Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 117 e E)- Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: Educação Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123672030.2072. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 130.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificados os demais termos e disposições contratuais do contrato administrativo.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente **ADITAMENTO DE CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pedregulho-SP, 28 de dezembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO - Contratante
DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE ASSEJ
Contratada



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

TESTEMUNHAS:-
